



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 014/2021**  
**PROJETO DE LEI Nº 014/2021**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

**ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E AFINS, COM VISTAS À PAVIMENTAÇÃO DA RUA 23 DE MARÇO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 014/2021, que autoriza o Município de São Pedro da Serra a firmar Convênio com o Município de Barão, com vistas à viabilizar o asfaltamento da Rua 23 de Março.

Como é de conhecimento comum, existe uma divergência entre o correto e exato ponto da divisa territorial entre os dois municípios. Embora a Administração Municipal tenha ao longo dos últimos anos avançado nas tratativas de resolver a questão, até o presente momento não há a aprovação de lei específica corrigindo a divisa com o Município de Barão.

Tendo em vista que para o início das atividades da empresa BR Sul Química é condicionante a pavimentação da Rua 23 de Março. Logo, devido às inconsistências das divisas, impõem-se a necessidade de firmar convênio para que a obra possa ser realizada.

Quanto ao convênio em si, as despesas decorrentes da obra serão suportadas pelo Município de São Pedro da Serra, eis que é o maior interessado na mesma. Da mesma forma, a manutenção, a sinalização, a fiscalização e demais atividades inerentes à via pública, ficarão a cargo de São Pedro da Serra.

Quanto ao prazo, as partes convencionaram que se dará por tempo indeterminado, ou seja, a Rua 23 de Março será permanentemente de responsabilidade e integrante da malha viária de São Pedro da Serra.

Como requisito essencial, o Convênio prevê obrigações de ambos os lados, contudo é de maior interesse para São Pedro da Serra a realização da obra, pois além de cumprir a



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

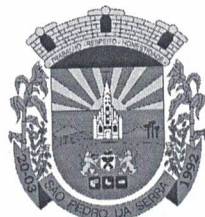
promessa de pavimentar a via para as empresas que estão se instalando, melhorará o acesso a toda a comunidade de Campestre Alto.

Todas as demais condições estão estabelecidas na Minuta de Convênio anexa, sendo que o Município de Barão enviará à respectiva Câmara de Vereadores, Projeto de Lei idêntico, para que ambas as partes cumpram os requisitos legais e formais.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 08 de fevereiro de 2021.

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
**Prefeita Municipal**



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº. 014/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E AFINS, COM VISTAS À PAVIMENTAÇÃO DA RUA 23 DE MARÇO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **PROJETO DE LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Barão, com o objetivo de viabilizar a pavimentação da Rua 23 de Março, na extensão linear de 1.358,40 metros, Coordenadas retangulares (UTM SIRGAS 2000): - ponto inicial a leste (junto ao trevo de acesso norte): E = 449828,550 m. N = 6746488,100 m. - ponto final a oeste (junto ao entroncamento com a estrada nova): E = 448616,835 m. N = 6746250,750 m.

**Art. 2º.** O Município de São Pedro da Serra suportará todas as despesas decorrentes das obras de pavimentação da rua, como movimentação de terra, regularização do subleito, escavação, aterros, compactação, drenagens e demais atividades inerentes, incluída eventual indenização ou desapropriação ao longo da faixa de domínio da via e áreas adjacentes, bem como será responsável pela sinalização, fiscalização e manutenção via por tempo indeterminado, após a conclusão da obra.

**Art. 3º.** Os objetivos específicos deste Termo de Convênio constam da minuta anexa que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**07.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.**

**26.782.0101.1017 – Pavimentação Asfáltica.**

**4.4.90.51.99.02.09 – Obras e instalações – Estrada Campestre Alto (12718).**



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

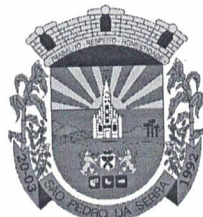
**Art. 5º.** É indeterminado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**

**PREFEITA MUNICIPAL**



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

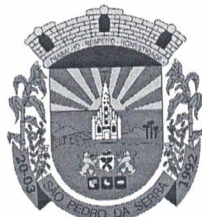
**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE BARÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E AFINS, EM VISTA DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA 23 DE MARÇO.**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 93.235.968/0001-88, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, Centro, São Pedro da Serra/RS, neste ato representado por sua **Prefeita Sra. Isabel Corete Joner Cornelius**, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENENTE** e de outro lado, **MUNICÍPIO DE BARÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01150440-0001-01, COM SEDE NA Rua da Estação, 1085, Centro, cidade de Barão/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Schuster Born**, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante autorização legal contida na Lei Municipal n.º XXXXX de XXXXX de xxxx de xxxx, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

Constitui objeto do presente Termo de Convênio, viabilizar a pavimentação da Rua 23 de Março e obras afins, na extensão linear de 1.358,40 metros, Coordenadas retangulares (UTM SIRGAS 2000): - ponto inicial a leste (junto ao trevo de acesso norte): E = 449828,550 m. N = 6746488,100 m. - ponto final a oeste (junto ao entroncamento com a estrada nova): E = 448616,835 m. N = 6746250,750 m., a ser realizada pelo Município de São Pedro da Serra/RS.

**Parágrafo Único** – Devido às inconformidades e a precária descrição das divisas e limites territoriais entre os dos Municípios ora Convenentes, estabelecem os mesmos as regras gerais para a pavimentação da Rua 23 de Março mediante as condições e cláusulas previstas no presente Convênio.



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DA OBRA:**

É responsabilidade exclusiva do Município de São Pedro da Serra a realização da obra de pavimentação da Rua 23 de março, inclusive as despesas decorrentes das obras de pavimentação, como movimentação de terra, regularização do subleito, escavação, aterros, compactação, drenagens e demais atividades inerentes, incluída eventual indenização ou desapropriação ao longo da faixa de domínio da via e áreas adjacentes, bem como, será responsável pela sinalização, fiscalização e manutenção via por tempo indeterminado, após a conclusão da obra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES:**

**I – Caberá ao Município de São Pedro da Serra:**

- a) Realizar todos os serviços inerentes à pavimentação de forma direta ou indireta;
- b) Arcar com as despesas decorrentes da pavimentação, incluídas eventuais desapropriações/indenizações, inclusive na faixa de domínio;
- c) Conservação, manutenção e sinalização da via.

**II – Caberá ao Município de Barão:**

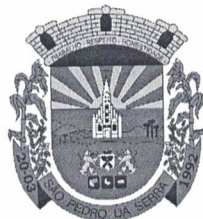
- a) Permitir o livre acesso para a realização da obra;
- b) Liberar previamente as áreas necessárias às obras, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução;
- c) Autorizar o Município de São Pedro da Serra a realizar obras em ambos os lados da via, como conservação de acostamento, limpezas, roçadas e alargamento da via até o limite da faixa de domínio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os custos da obra estarão a cargo do Município de São Pedro da Serra/RS, bem como a elaboração do projeto técnico, licenças ambientais e demais formalidades pertinentes à obra.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Os Conveniados poderão indicar técnicos ou servidores dos respectivos Municípios para acompanhar e/ou fiscalizar a execução da obra.



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio é firmado por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução da obra de pavimentação da Rua 23 de Março, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**07.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.**

**26.782.0101.1017 – Pavimentação Asfáltica.**

**4.4.90.51.99.02.09 – Obras e instalações – Estrada Campestre Alto (12718).**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

Este Termo de Convênio poderá ser modificado ou complementado à qualquer tempo, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:**

O presente Termo de Convênio de Cooperação somente poderá ser rescindido em caso de alteração das linhas divisórias entre os Municípios, por concordância de ambas as partes, ou outro fato superveniente que altere o objeto de modo que sua manutenção não surta mais efeitos.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO:**

Os casos omissos serão revolidos em comum acordo entre os convenientes e poderão ser solvidos mediante termo de apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e convenientes, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**São Pedro da Serra, XX de XXX de XXXXXX**

---

**Isabel Corete Joner Cornelius**  
**Prefeita Municipal de São Pedro da Serra**

---

**Jefferson Schuster Born**  
**Prefeito Municipal de Barão**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Esta Minuta de Convênio se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Gerson Luiz Schafer**  
**OAB/RS 81.506**